EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas, montadas e acondicionadas, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social.**

1.1. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social processo digital nº 9225/2026.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A competição se dará por **MENOR PREÇO por item.**

1.4. Modo de Disputa: **aberto**

1.5. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, descritos conforme termo de referência.

1.6. O ITEM 002 É REFERENTE À COTA DE ATÉ 25% DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO-SE O CONTIDO NO ART. 8º1 DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E SEUS PARÁGRAFOS E ART. 8º § 2°2 DO DECRETO ESTADUAL Nº 2474/2015.

1.7. O ITEM 001 É DESTINADO A AMPLA COMPETITIVIDADE.

2. DATA DE ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/11/2026 as 08h30m do dia 09/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/12/2026 as 09h:00m do dia 09/12/2026
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 09/12/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 97.867,00 (Noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais**).

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue:

Nº dotação: A143/2026
De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação
Data: 23/11/2026

Em atenção ao requerimento expedido pelo(a) Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER, em 23/11/2026 sob o nº de processo 9225/2026 , informamos a existência de dotação orçamentária para abertura de procedimento licitatório via, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, montadas e acondicionadas, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, com valor máximo de **R$ 97.867,00**, para atender as necessidades da (s) Secretaria(s), conforme abaixo:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
08.001.08.122.0021.2.051.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.08.122.0021.2.085.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.002.08.243.0021.6.052.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.003.08.245.0021.2.090.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	884-TRANSFERENCIA - DELIB. 27/2024 CEAS/PR - VIDAS AQUECIDAS F 884
08.003.08.245.0021.2.090.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08.003.08.245.0021.2.090.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.003.08.245.0021.2.090.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3884-TRANSFERENCIA - DELIB. 27/2024 CEAS/PR - VIDAS AQUECIDAS F 884 - Superávit
08.003.08.245.0021.2.091.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.003.08.245.0021.2.091.339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social. - superávit

Lembramos que as indicações das dotações orçamentárias não significam necessariamente saldo suficiente para fazer frente às despesas neste momento. No caso de eventual e futura aquisição, contratação e/ou emissão de ordem de serviço, deverá ser solicitada a reserva orçamentária para a respectiva despesa, sob pena de infração à Lei 4.320/64, sendo de responsabilidade quem deu causa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.contenda.pr.gov.br, bllcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em unitrcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O impedimento de que trata o item **5.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI.**

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***7.10*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos da lei 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 ***Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública***.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.18.4 deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário ou desconto

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

8.13 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES **em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%.*

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.11.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.

9.11.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinicio da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

9.17.2.2 Empresas brasileiras;

9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.18.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do processo, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.23. Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de18 de março de 2020.

12.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro1971.

12.1.7. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.8. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.1.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

12.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

12.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

12.3. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

12.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

12.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

13.2. Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

13.3. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

13.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

13.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o A Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata de registro de Preços ou contrato oriundo desta serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 102 e art. 103 do Decreto Municipal nº 288, de 2023.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação nos termos do Art. 93 do Decreto Municipal nº 288/2023., quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

17.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.4 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa especifica;

17.5 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

17.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis preferencialmente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

20.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 366, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

20.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 23 de novembro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Assinado por:
Fabio Fernandes
..667-03 26/11/2026 - 10:21
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:293/2026	
Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**	
Servidor Responsável pelo TR: Juliana Good Soares	
Data da Elaboração: 23/11/2026	
MODALIDADE:	**( ) Dispensa** **(x) Pregão** **( ) Concorrência**
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	**(x) Registro de Preços** **( ) Contrato** **( ) Contratação Imediata**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, montadas e acondicionadas, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA DE ALIMENTOS embalada em plástico atóxico e transparente, contendo: • 5 kg de arroz parboilizado tipo I • 5 kg de açúcar refinado • 2 kg de feijão preto tipo I • 1 unidade óleo de soja refinado 900 ml • 1 kg de sal • 5 kg Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico (vitamina B9) • 1 kg de fubá • 5 pcts Fermento Biológico seco instantâneo - 10g • 1 unidade Café torrado moído 500 gr • 1 unidade de extrato de tomate 340 gr. • 1 caixa Chá mate tostado, sabor natural em saquinhos – cx. c/25 unid	UNIDADE	525	R$139,81	R$73.400,25

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

	• 1 kg de macarrão espaguete com ovos • 1 kg farinha de milho A data de validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega				
2	CESTA DE ALIMENTOS embalada em plástico atóxico e transparente, contendo: • 5 kg de arroz parboilizado tipo I • 5 kg de açúcar refinado • 2 kg de feijão preto tipo I • 1 unidade óleo de soja refinado 900 ml • 1 kg de sal • 5 kg Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico (vitamina B9) • 1 kg de fubá • 5 pcts Fermento Biológico seco instantâneo - 10g • 1 unidade Café torrado moído 500 gr • 1 unidade de extrato de tomate 340 gr. • 1 caixa Chá mate tostado, sabor natural em saquinhos – cx. c/25 unid • 1 kg de macarrão espaguete com ovos • 1 kg farinha de milho A data de validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	UNIDADE	175	R$139,81	24.466,75
VALOR TOTAL R$ 97.867,00					

O **Item 01**, correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, será destinado à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições legais aplicáveis.

O **Item 02**, correspondente à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas, no que couber, as disposições do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e seus parágrafos, bem como do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 2.474/2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a efetividade da prestação dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda/PR, mediante a disponibilização de cestas básicas destinadas à concessão de Benefícios Eventuais, na modalidade auxílio-alimentação, às famílias e indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica e que, temporária ou circunstancialmente, não disponham de condições suficientes para suprir suas necessidades alimentares básicas.

O problema público que fundamenta a presente demanda está relacionado à existência de famílias que, em decorrência de situações imprevistas ou contingenciais, enfrentam comprometimento de sua capacidade de subsistência, apresentando dificuldades para garantir o acesso regular à alimentação. Tais situações podem decorrer de desemprego, redução ou ausência de renda, desestruturação econômica familiar, agravamento das condições de vulnerabilidade social, situações emergenciais, calamidades públicas ou outras circunstâncias que comprometam temporariamente a autonomia financeira e as condições mínimas de manutenção do núcleo familiar.

Nesse contexto, a insuficiência de recursos para aquisição de alimentos constitui fator de agravamento da vulnerabilidade social, podendo comprometer a segurança alimentar e nutricional, a dignidade das famílias e suas condições básicas de sobrevivência. A ausência de uma resposta administrativa adequada e tempestiva poderá intensificar situações de privação alimentar, ampliar os riscos sociais e comprometer a efetividade da proteção social prestada pelo Município.

A necessidade da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente em seu art. 22, que estabelece os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Fundamenta-se, ainda, no Decreto Federal nº 6.307/2007, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais, bem como na legislação municipal pertinente, especialmente a Lei Municipal nº 846/2002, que disciplina a matéria no âmbito do Município de Contenda/PR.

Sob essa perspectiva, a disponibilização de cestas básicas configura uma medida de proteção social destinada ao atendimento de necessidades alimentares imediatas, observados os critérios de concessão, avaliação socioassistencial e regulamentação aplicáveis. O benefício possui caráter suplementar e temporário, não se confundindo com uma política permanente de distribuição de alimentos, devendo sua concessão estar vinculada à identificação de situações concretas de vulnerabilidade e à avaliação realizada pelos profissionais competentes da política municipal de Assistência Social.

A aquisição pretendida mostra-se necessária para proporcionar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social condições materiais e operacionais para responder adequadamente às demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais, evitando a descontinuidade dos atendimentos e assegurando disponibilidade de provisões alimentares sempre que constatada a necessidade de concessão do benefício.

Ressalta-se que a Administração Pública necessita dispor de quantitativo suficiente de cestas básicas para atender às solicitações regularmente identificadas e também às situações excepcionais que possam surgir durante o período de vigência da contratação. A imprevisibilidade quanto ao momento de ocorrência das situações de vulnerabilidade temporária e à quantidade de famílias que necessitarão do benefício exige planejamento prévio e estruturação de mecanismo de fornecimento capaz de proporcionar agilidade, continuidade e capacidade de resposta às necessidades da população atendida.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a padronização da composição das cestas básicas, a qualidade dos gêneros alimentícios, a adequação das condições de acondicionamento e armazenamento e a observância dos requisitos sanitários aplicáveis, de modo que os produtos disponibilizados às famílias beneficiárias apresentem condições apropriadas para o consumo humano e atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Diante desse cenário, a aquisição de cestas básicas, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como medida necessária para viabilizar o atendimento das demandas socioassistenciais de maneira planejada, organizada e compatível com a natureza variável do benefício, permitindo o fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sem impor à Administração a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

Portanto, a contratação pretendida não representa mera aquisição de gêneros alimentícios, mas constitui providência administrativa indispensável à operacionalização dos Benefícios Eventuais na modalidade auxílio-alimentação, contribuindo para a proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, para a prevenção do agravamento das situações de risco e para a garantia de condições mínimas de subsistência, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, do planejamento e do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de qualidade indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando a natureza dos produtos alimentícios, sua destinação ao consumo humano e a finalidade socioassistencial a que se destinam.

Os requisitos estabelecidos deverão assegurar que as cestas básicas sejam fornecidas em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene, segurança alimentar e nutricional, de modo a garantir que os produtos entregues às famílias beneficiárias atendam integralmente às especificações definidas pela Administração.

3.1. Requisitos técnicos e de qualidade dos produtos

As cestas básicas deverão ser compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao consumo humano, observando os padrões de identidade, qualidade, composição, classificação e demais exigências estabelecidas pela legislação sanitária e regulamentações específicas aplicáveis a cada categoria de produto.

Todos os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Possuir procedência regular e identificação do fabricante ou responsável pelo produto, observadas as exigências legais de rotulagem e rastreabilidade;

II – Apresentar embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas e adequadas à conservação dos alimentos, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas de forma a comprometer seu conteúdo, estufadas, enferrujadas, úmidas ou que apresentem qualquer indício de deterioração;

III – Apresentar rotulagem em língua portuguesa, contendo as informações obrigatórias, tais como identificação do produto, fabricante, composição, conteúdo líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;

IV – Estar dentro do prazo de validade, devendo apresentar validade remanescente mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data efetiva de entrega à Administração;

V – Não apresentar sinais de contaminação, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva, alterações de cor, odor, textura ou quaisquer características que indiquem comprometimento da qualidade e da segurança para consumo;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

VI – Ser armazenados e transportados em condições adequadas de higiene, temperatura, ventilação e conservação, conforme as características específicas de cada gênero alimentício e as recomendações do fabricante;

VII – Atender às normas e aos regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à vigilância sanitária e à segurança dos alimentos.

3.2. Requisitos relativos à composição e ao acondicionamento das cestas

As cestas básicas deverão ser previamente montadas e acondicionadas pela contratada, contemplando integralmente os produtos, quantidades, pesos, volumes e características definidos no Termo de Referência.

A composição deverá observar rigorosamente o padrão estabelecido pela Administração, não sendo admitida a exclusão, substituição, redução de quantidade ou alteração das especificações dos gêneros alimentícios sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admissível.

O acondicionamento deverá ocorrer em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e apropriada para o transporte e a movimentação dos produtos, de forma a preservar a integridade dos alimentos, facilitar a conferência dos itens e evitar danos, perdas ou contaminações durante o manuseio e a distribuição.

Os produtos deverão ser organizados de maneira adequada no interior das cestas, evitando o contato ou a disposição que possa ocasionar rompimento de embalagens, vazamentos, esmagamento ou comprometimento da qualidade dos alimentos.

A contratada deverá garantir que todas as cestas sejam entregues completas, padronizadas e em conformidade com a composição estabelecida, sendo de sua responsabilidade a montagem, o acondicionamento e a conferência prévia dos produtos.

3.3. Requisitos sanitários e de segurança alimentar

Considerando que o objeto envolve o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, a contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos.

Deverão ser observadas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis, e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza e a classificação dos produtos fornecidos.

A contratada deverá assegurar que os alimentos sejam provenientes de fabricantes e fornecedores regulares, observando as condições necessárias para preservação de suas características originais e prevenção de riscos de contaminação física, química ou biológica.

Não serão aceitos produtos vencidos, adulterados, falsificados, deteriorados, com sinais de armazenamento inadequado ou que não apresentem condições satisfatórias para o consumo humano.

3.4. Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, mediante emissão de autorização ou ordem de fornecimento pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

A contratada deverá disponibilizar as quantidades solicitadas dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mantendo capacidade operacional suficiente para atender às solicitações durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As entregas deverão contemplar as cestas integralmente montadas e acondicionadas, não sendo admitida a entrega de produtos avulsos para posterior composição pela Administração, salvo autorização expressa e devidamente justificada.

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, higienizados e em condições compatíveis com a natureza dos alimentos transportados, de forma a preservar a integridade das embalagens, a qualidade e as condições de consumo dos produtos até o recebimento.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados à aquisição dos gêneros alimentícios, montagem das cestas, acondicionamento, carregamento, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.5. Requisitos de recebimento e controle de qualidade

O recebimento das cestas básicas ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante verificação da composição, quantidades, pesos, volumes, integridade das embalagens, identificação, prazos de validade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, as cestas ou os produtos que apresentarem desconformidade com as condições exigidas, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A aceitação do fornecimento ficará condicionada à efetiva comprovação de que os produtos atendem aos requisitos técnicos e sanitários exigidos, não sendo suficiente a simples entrega física das cestas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Prazo de Entrega: 10 dias contados do envio da ordem de compra.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Prazo de Execução: 12 meses.

4.1. Condições gerais de execução

4.1.1. O objeto deverá ser executado mediante o fornecimento de cestas básicas completas, previamente montadas e acondicionadas pela empresa contratada, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda/PR, para concessão de Benefícios Eventuais na modalidade auxílio-alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pelo setor competente, no qual serão indicados o quantitativo solicitado, o local e o prazo para entrega.

4.1.3. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando cada solicitação condicionada à necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e à disponibilidade orçamentária do Município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

4.1.4. A empresa contratada deverá manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, capacidade operacional, logística e de fornecimento suficiente para atender às solicitações da Administração, observando os prazos estabelecidos e garantindo a regularidade do abastecimento.

4.1.5. A execução compreenderá todas as atividades necessárias à entrega das cestas básicas em condições adequadas de consumo, incluindo aquisição dos gêneros alimentícios, seleção, montagem, acondicionamento, armazenamento, carregamento, transporte, descarga e entrega no local indicado pela Administração, cabendo à contratada arcar com todos os custos correspondentes.

4.2. Da composição e montagem das cestas básicas

4.2.1. Cada cesta básica deverá conter integralmente os gêneros alimentícios, as quantidades, os pesos, os volumes e as características descritos na tabela de especificações do Anexo I deste Termo de Referência, não sendo admitida a exclusão, substituição, redução de quantidade ou alteração dos produtos que compõem o conjunto.

4.2.2. As cestas deverão ser previamente montadas pela contratada, contendo todos os produtos especificados, devidamente organizados e acondicionados em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, apropriada para suportar o peso dos produtos e as condições de movimentação, transporte e armazenamento.

4.2.3. A montagem deverá observar critérios de organização e acondicionamento que preservem a integridade dos gêneros alimentícios e de suas embalagens individuais, evitando rompimentos, vazamentos, esmagamentos, perfurações ou quaisquer danos que possam comprometer a qualidade e a segurança dos produtos.

4.2.4. A contratada deverá realizar conferência prévia de cada cesta antes da entrega, responsabilizando-se pela verificação da presença de todos os produtos, respectivas quantidades, pesos, volumes, condições das embalagens e prazos de validade, de modo a assegurar que o conjunto seja entregue completo e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4.2.5. Não será permitida a substituição de marcas, produtos, tipos, classificações, pesos, volumes ou demais características por iniciativa exclusiva da contratada. Qualquer alteração somente poderá ocorrer mediante prévia solicitação formal e autorização expressa da Administração, desde que tecnicamente justificada, legalmente admissível e sem prejuízo à qualidade, à finalidade e às condições originalmente estabelecidas para o objeto.

4.2.6. A autorização excepcional para eventual substituição não poderá representar redução de qualidade, quantidade, peso, volume ou valor nutricional dos produtos, tampouco ocasionar custos adicionais para o Município.

4.3. Dos requisitos de qualidade, conservação e validade

4.3.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para o consumo humano e provenientes de fabricantes ou fornecedores regularmente estabelecidos, atendendo às normas de identidade, qualidade, classificação, rotulagem e segurança alimentar aplicáveis a cada produto.

4.3.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, especialmente identificação do produto e do fabricante, composição, conteúdo líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis.

4.3.3. Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data efetiva de entrega à Administração, não sendo aceitos produtos vencidos ou que não atendam ao prazo mínimo estabelecido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

4.3.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas, furadas, estufadas, enferrujadas, úmidas, amassadas de forma a comprometer o conteúdo ou que apresentem qualquer outra condição capaz de prejudicar sua conservação e segurança.

4.3.5. Também não serão admitidos alimentos com sinais de deterioração, contaminação, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, alterações de cor, odor ou textura, umidade excessiva ou quaisquer características incompatíveis com as condições adequadas para o consumo humano.

4.3.6. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos.

4.4. Do acondicionamento, armazenamento e transporte

4.4.1. A contratada deverá assegurar que os gêneros alimentícios sejam armazenados em condições adequadas de higiene, ventilação, organização e conservação, respeitando as características específicas de cada produto e as recomendações dos respectivos fabricantes.

4.4.2. Os produtos deverão ser protegidos contra umidade, exposição inadequada ao calor, incidência solar direta, contato com substâncias contaminantes, pragas, insetos e demais fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou segurança alimentar.

4.4.3. O transporte das cestas básicas deverá ser realizado em veículos adequados, higienizados e em condições compatíveis com a natureza dos produtos transportados, de forma a preservar as embalagens, evitar contaminações e garantir que os alimentos cheguem ao destino em perfeitas condições de conservação e consumo.

4.4.4. A disposição das cestas no veículo deverá evitar o contato com produtos químicos, materiais contaminantes ou quaisquer substâncias incompatíveis com o transporte de alimentos, bem como impedir que o acondicionamento inadequado provoque rompimentos, vazamentos ou danos aos produtos.

4.4.5. Todas as despesas relacionadas à embalagem, armazenamento, movimentação, carregamento, transporte, descarga e entrega das cestas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município em razão dessas atividades.

4.5. Dos procedimentos, prazos e condições de entrega

4.5.1. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação da Administração, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

4.5.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar a separação, montagem, conferência e entrega do quantitativo solicitado, observando o prazo máximo de **10(dez) dias**, contado do envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.5.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme informado na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro dos dias e horários de funcionamento estabelecidos pela Administração.

4.5.4. A contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas completas, devidamente acondicionadas e prontas para recebimento, responsabilizando-se pela descarga e disponibilização dos produtos no local indicado, sem transferir à Administração os encargos operacionais de transporte e movimentação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

4.5.5. A entrega deverá corresponder exatamente ao quantitativo autorizado, não sendo admitida a entrega de quantidade inferior ou superior à solicitada sem prévia autorização da Administração.

4.5.6. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que a comunicação implique aceitação automática de eventual atraso.

4.5.7. A contratada não poderá condicionar o fornecimento à aquisição de quantitativo mínimo por solicitação, devendo atender às quantidades efetivamente requisitadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.6. Do recebimento e da conferência do objeto

4.6.1. O recebimento das cestas básicas será realizado por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, ficando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. No ato da entrega, serão verificados, entre outros aspectos:

- A correspondência entre o quantitativo entregue e o quantitativo indicado na Autorização de Fornecimento;
- A presença de todos os gêneros alimentícios que compõem cada cesta básica;
- A conformidade dos produtos quanto aos tipos, pesos, volumes, quantidades e demais características especificadas;
- A integridade, limpeza, lacração e condições das embalagens individuais e da embalagem externa da cesta;
- A identificação dos produtos, informações de rotulagem e procedência;
- O atendimento ao prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses;
- A inexistência de sinais de deterioração, contaminação, infestação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança dos alimentos;
- As condições gerais de acondicionamento, conservação e transporte dos produtos.

4.6.3. O recebimento físico dos produtos não representará, por si só, aceitação definitiva do objeto, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua conformidade com todas as exigências contratuais.

4.6.4. A Administração poderá realizar inspeção por amostragem ou conferência individualizada das cestas, sempre que necessário, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela entrega integral e correta de todos os produtos.

4.6.5. Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, registrando as ocorrências e comunicando formalmente a contratada para adoção das providências necessárias.

4.7. Da substituição e regularização de produtos não conformes

4.7.1. A contratada deverá substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas, as cestas básicas ou os produtos que forem recusados pela Administração em razão de ausência de itens, divergência de composição, quantidade ou peso, embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao exigido, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2. A substituição ou regularização deverá ocorrer no prazo máximo de **5(cinco) dias**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

4.7.3. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para o fornecimento original, inclusive quanto à integridade das embalagens e ao prazo de validade remanescente.

4.7.4. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos de fornecimento, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

4.7.5. Todas as despesas decorrentes da retirada, substituição, complementação, transporte e nova entrega dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.8. Da fiscalização e do acompanhamento da execução

4.8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos fornecimentos realizados.

4.8.2. A fiscalização compreenderá, especialmente:

O acompanhamento das Autorizações de Fornecimento emitidas e dos quantitativos efetivamente solicitados;

- A verificação do cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- A conferência da composição, quantidade e qualidade das cestas básicas;
- A verificação das condições das embalagens, identificação e prazos de validade dos produtos;
- O registro de eventuais irregularidades, atrasos, recusas e substituições;
- O acompanhamento das providências adotadas pela contratada para regularização de falhas identificadas.

4.8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais danos decorrentes de falhas, irregularidades ou inadequações dos produtos fornecidos.

4.8.4. A contratada deverá atender às solicitações e orientações dos responsáveis pela fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas para assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Da responsabilidade pela execução integral do objeto

4.9.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conservação, acondicionamento, montagem, transporte e entrega das cestas básicas, devendo garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso e consumo no momento do recebimento.

4.9.2. A contratada deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, embalagens, mão de obra, aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, armazenamento, transporte, carregamento, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

4.9.3. A ocorrência de falhas operacionais, problemas logísticos, dificuldades de aquisição dos produtos ou questões relacionadas à organização interna da empresa não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de caso fortuito ou força maior.

4.9.4. O fornecimento deverá ser executado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e das Autorizações de Fornecimento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

emitidas pela Administração, assegurando a entrega de cestas básicas completas, padronizadas e adequadas à finalidade socioassistencial a que se destinam.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidor:

ALEXANDRE PANIAGUA - MATRÍCULA 37510_____

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o n° da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

7.1. Compete ao Município de Contenda/PR, na qualidade de contratante, cumprir as obrigações necessárias à adequada execução do objeto, proporcionando as condições administrativas para o fornecimento das cestas básicas e observando as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, especificando os quantitativos solicitados, o local e as condições de entrega;
- Encaminhar formalmente à contratada as solicitações de fornecimento, por meio dos canais de comunicação oficialmente indicados, assegurando que as informações necessárias à execução sejam transmitidas de maneira clara e objetiva;
- Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos quantitativos requisitados, endereço de entrega, horários de recebimento e demais orientações pertinentes;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento;
- Realizar, no momento da entrega, a conferência quantitativa e qualitativa das cestas básicas, verificando a correspondência entre os produtos efetivamente entregues e as especificações exigidas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

incluindo composição, quantidades, pesos, volumes, integridade das embalagens, identificação e prazos de validade;

- Verificar se as cestas básicas foram entregues completas, previamente montadas e devidamente acondicionadas, conforme a composição estabelecida neste Termo de Referência, não admitindo alterações ou substituições não autorizadas;
- Recusar, total ou parcialmente, o recebimento de cestas básicas ou produtos que apresentem irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às especificações técnicas, condições de qualidade, conservação, acondicionamento e demais exigências estabelecidas;
- Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, indicando as providências necessárias para correção, complementação ou substituição dos produtos recusados, estabelecendo o prazo para regularização;
- Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de entrega, qualidade dos gêneros alimentícios, condições de transporte, acondicionamento e substituição de produtos não conformes;
- Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à contratada, sempre que solicitados e quando relacionados à execução do objeto, sem prejuízo das disposições estabelecidas no instrumento convocatório;
- Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, assegurando o acompanhamento e o registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, entregas incompletas, produtos recusados, substituições realizadas e demais situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;
- Efetuar o pagamento à contratada pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente recebidos e atestados, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- Providenciar os procedimentos administrativos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que comprovada a regularidade do fornecimento;
- Manter controle dos quantitativos solicitados, entregues e pagos, acompanhando o saldo disponível de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, de modo a evitar solicitações superiores aos quantitativos autorizados;
- Assegurar que as cestas básicas recebidas sejam destinadas à finalidade prevista na contratação, qual seja, o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante concessão de Benefícios Eventuais na modalidade auxílio-alimentação, observados os critérios e procedimentos socioassistenciais aplicáveis;
- Disponibilizar condições adequadas para o recebimento, a conferência e o armazenamento temporário das cestas básicas, observando os cuidados necessários à preservação da qualidade e da integridade dos gêneros alimentícios até sua destinação às famílias beneficiárias;
- Comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações nas informações de entrega ou circunstâncias administrativas que possam interferir na execução das solicitações já emitidas, observadas as condições legalmente aplicáveis;
- Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 288/2023, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços e pelos demais instrumentos que integram a contratação.
- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, permanecendo a empresa responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, devendo as solicitações ocorrer conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

- As comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução do objeto deverão ser realizadas por meios formais e passíveis de registro, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos administrativos e o adequado acompanhamento do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

8.1. A empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, executando o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na respectiva Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, conservação, montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas básicas.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer as cestas básicas em estrita conformidade com as especificações técnicas, composição, quantidades, pesos, volumes e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente os padrões de qualidade exigidos pela Administração;
- Realizar, por sua conta e responsabilidade, a aquisição de todos os gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas, assegurando que sejam produtos novos, de primeira qualidade, próprios para o consumo humano e provenientes de fabricantes ou fornecedores regulares;
- Realizar previamente a montagem de todas as cestas básicas, garantindo que cada unidade contenha integralmente os produtos e quantitativos estabelecidos, não sendo admitida a entrega de cestas incompletas, produtos avulsos ou conjuntos que não correspondam à composição exigida;
- Acondicionar as cestas em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, apropriada para suportar o peso dos produtos e preservar sua integridade durante as operações de armazenamento, movimentação, transporte e entrega;
- Organizar adequadamente os produtos no interior das embalagens, de modo a evitar rompimentos, vazamentos, perfurações, esmagamentos ou quaisquer danos que possam comprometer a integridade dos gêneros alimentícios;
- Realizar a conferência individual das cestas antes de cada entrega, verificando a presença de todos os produtos, suas respectivas quantidades, pesos, volumes, condições das embalagens, identificação e prazos de validade, responsabilizando-se por eventuais falhas de montagem ou acondicionamento;
- Garantir que todos os produtos sejam entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações obrigatórias de rotulagem, conforme a legislação vigente;
- Assegurar que todos os gêneros alimentícios apresentem prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data efetiva de entrega à Administração, não sendo admitidos produtos vencidos ou que não atendam ao prazo mínimo exigido;
- Fornecer produtos que apresentem condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, não sendo admitidos alimentos deteriorados, adulterados, falsificados, contaminados, infestados por pragas ou que apresentem alterações de cor, odor, textura ou quaisquer características que comprometam sua aptidão para o consumo humano;
- Observar integralmente as normas sanitárias e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos;
- Responsabilizar-se pelo armazenamento dos gêneros alimentícios em condições adequadas de higiene, ventilação, organização e conservação, respeitando as características específicas de cada produto e as recomendações dos respectivos fabricantes;
- Assegurar que os produtos sejam protegidos contra umidade, calor excessivo, exposição solar direta, contaminação, contato com substâncias químicas, insetos, roedores e demais fatores que possam comprometer sua qualidade e segurança;
- Realizar o transporte das cestas básicas em veículos adequados, devidamente higienizados e compatíveis com a natureza dos produtos alimentícios, adotando todas as medidas necessárias para

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

preservar a integridade das embalagens e as condições de conservação dos alimentos até o destino final;

- Responsabilizar-se integralmente pelo carregamento, transporte, descarga e entrega das cestas básicas no local indicado pela Administração, não podendo transferir ao Município os custos ou encargos relacionados a essas atividades;
- Atender às Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Administração, entregando os quantitativos efetivamente solicitados, nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, mantendo capacidade operacional, logística e de abastecimento suficiente para atender às solicitações realizadas durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Não condicionar o fornecimento à aquisição de quantitativo mínimo por solicitação, devendo atender às quantidades requisitadas pela Administração, observadas as condições e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- Não realizar, por iniciativa própria, qualquer alteração na composição das cestas básicas, incluindo substituição de produtos, marcas, tipos, classificações, pesos, volumes ou quantidades, sem prévia solicitação e autorização expressa da Administração, quando legalmente admissível;
- Comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas;
- Providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a substituição, complementação ou regularização de cestas básicas e produtos recusados pela Administração em razão de divergências de composição, ausência de itens, quantidades incorretas, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, qualidade insatisfatória ou quaisquer outras desconformidades;
- Arcar integralmente com os custos decorrentes da retirada, substituição, complementação, transporte e nova entrega dos produtos recusados, não podendo exigir qualquer pagamento adicional do Município em razão dessas providências;
- Atender prontamente às solicitações, notificações e orientações expedidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas determinadas pela Administração;
- Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento, disponibilizando as informações e os documentos necessários à verificação da procedência, qualidade, identificação e conformidade dos produtos entregues, sempre que solicitados pela Administração;
- Responsabilizar-se pela veracidade das informações constantes nos rótulos, embalagens, documentos fiscais e demais documentos apresentados, bem como pela procedência e regularidade dos produtos fornecidos;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando a contratação qualquer vínculo empregatício entre os empregados da empresa e o Município;
- Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, inclusive aqueles relacionados à inadequação dos produtos, falhas de acondicionamento, transporte, armazenamento ou entrega, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- Assumir integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo humano, comprometendo-se a adotar imediatamente as providências necessárias à retirada e substituição dos alimentos identificados como inadequados, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando expressamente permitido no edital e autorizado pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

- Emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observando os dados e as orientações necessárias ao processamento da liquidação e do pagamento;
- Manter atualizados seus dados cadastrais e os canais de comunicação informados à Administração, assegurando meios de contato para o recebimento de solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução do objeto;
- Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 288/2023, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação.

8.3. A CONTRATADA deverá reconhecer que a simples entrega física das cestas básicas não caracteriza, por si só, o cumprimento integral da obrigação, ficando a aceitação do fornecimento condicionada à efetiva verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem representará corresponsabilidade do Município por falhas, vícios, irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto.

8.5. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, considerando que o objeto consiste no fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas, a composição integral das cestas básicas, os padrões mínimos de qualidade, as condições de acondicionamento, os prazos de validade e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A seleção das propostas deverá considerar o preço ofertado para cada item, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento integral das cestas básicas, incluindo aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, embalagem, armazenamento, carregamento, transporte, descarga, entrega, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

9.1. JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

A análise da divisibilidade do objeto foi realizada considerando suas características técnicas, operacionais e econômicas, bem como a necessidade de assegurar a eficiência da contratação, a competitividade do procedimento licitatório e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de cestas básicas completas, previamente montadas e acondicionadas pela empresa contratada, compostas por diferentes gêneros alimentícios destinados à concessão de Benefícios Eventuais, na modalidade auxílio-alimentação, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Sob o aspecto técnico e operacional, entende-se que não é conveniente promover a divisão individualizada dos produtos que integram cada cesta básica, uma vez que os gêneros alimentícios constituem um conjunto destinado a uma finalidade comum, devendo ser entregues de forma integrada, organizada e padronizada.

A aquisição dos produtos separadamente, mediante contratação de diferentes fornecedores, transferiria à Administração a responsabilidade pela organização, conferência, armazenamento, separação e montagem das cestas, exigindo maior estrutura logística e operacional, além de ampliar a complexidade dos procedimentos de fiscalização e controle.

Adicionalmente, a divisão dos gêneros alimentícios em itens individuais poderia ocasionar diferenças nos prazos de entrega, dificuldades na compatibilização dos fornecimentos e riscos de indisponibilidade de determinados produtos, comprometendo a montagem das cestas e a agilidade necessária ao atendimento das famílias beneficiárias.

Dessa forma, considerando a necessidade de padronização, organização e fornecimento integral dos gêneros alimentícios, optou-se por manter cada cesta básica como uma unidade completa de fornecimento, cabendo à empresa contratada responsabilizar-se pela aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Entretanto, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo total estimado de 700 (setecentas) cestas básicas será dividido em cota principal e cota reservada, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

A distribuição dos quantitativos ocorrerá da seguinte forma:

- **Item 01 – Cota principal:** 525 (quinhentas e vinte e cinco) cestas básicas, correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, destinadas à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes que atendam às exigências do edital.
- **Item 02 – Cota reservada:** 175 (cento e setenta e cinco) cestas básicas, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinadas exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que a divisão estabelecida entre os itens 01 e 02 ocorrerá exclusivamente em relação aos quantitativos destinados à ampla concorrência e à participação reservada, não implicando qualquer alteração na composição individual das cestas básicas. Ambos os itens deverão observar rigorosamente as mesmas especificações técnicas, produtos, quantidades, pesos, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, prazos de validade e exigências de entrega.

A adoção desse modelo busca conciliar a necessidade de manutenção de um conjunto completo e padronizado de gêneros alimentícios com a ampliação das oportunidades de participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, preservando a eficiência operacional e a qualidade do objeto.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a manutenção da cesta básica como unidade integral de fornecimento, com divisão do quantitativo total em cota principal e cota reservada, por se tratar da alternativa considerada mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo da competitividade e da observância do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, conforme a natureza e as exigências pertinentes ao objeto:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

a) **Habilitação jurídica:** apresentação dos documentos necessários à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme exigido pela legislação

c) **Demais documentos exigidos no edital**, de forma proporcional e compatível com o objeto, visando demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando satisfatoriamente o fornecimento de gêneros alimentícios, cestas básicas ou objetos de natureza semelhante e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pretendida.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a identificação da entidade emitente, a descrição do objeto fornecido e a identificação da empresa responsável pelo fornecimento.

c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, utilizando-se referências de preços provenientes de contratações públicas e registros disponíveis na plataforma, relacionados ao fornecimento de cestas básicas e de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto pretendido.

Para a definição do valor estimado, foi adotada a metodologia da média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa, com a finalidade de estabelecer um parâmetro de referência para a contratação, considerando os valores identificados no mercado e a compatibilidade com as características do objeto.

Na análise dos preços obtidos, foram consideradas a similaridade dos produtos, a composição das cestas utilizadas como referência e as características do fornecimento pretendido, buscando estabelecer uma estimativa compatível com a solução definida pela Administração.

Com base nos resultados da pesquisa de preços e na aplicação da metodologia estatística adotada, foi apurado o valor unitário estimado de **R$ 139,81 (cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)** por cesta básica.

Considerando o quantitativo estimado de 700 (setecentas) cestas básicas e o valor unitário de R$ 139,81 (cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 97.867,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais**).

O valor estimado contempla o fornecimento integral dos gêneros alimentícios que compõem cada cesta básica, incluindo os custos relacionados à aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, conforme as condições deste Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor apurado possui caráter estimativo e servirá como parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços apresentados pelos licitantes durante o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral do quantitativo previsto, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

O relatório detalhado da pesquisa de preços, contendo as referências utilizadas e a memória de cálculo da metodologia aplicada, integrará os autos do processo, permitindo a verificação dos parâmetros adotados e conferindo transparência e rastreabilidade à formação do valor estimado.

Dessa forma, a estimativa apresentada busca assegurar que o planejamento da contratação esteja fundamentado em referências de mercado e em metodologia objetiva de apuração de preços, proporcionando parâmetros adequados para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

O relatório da pesquisa de preços, contendo as cotações utilizadas para a composição do valor estimado da contratação, poderá ser consultado ao final do Termo de Referência ou por meio do link disponibilizado abaixo:

Relatório gerado no dia 05/11/2026 15:23:44 (IP: 186.249.219.81)
Código Validação: SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v2mQiYzcCnf7X5ekty3ExagqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v2mQiYzc

Cnf7X5ekty3ExagqHU8nPtm6WA%253d%253d

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

ALEXANDRE PANIAGUA - MATRÍCULA 37510_____

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.
II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)
Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.
Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.
Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.
Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.
Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)
Prazo: Até 3 (três) anos.
Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).
IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)
Prazo: De 3 a 6 anos.
Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.
Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Local e Data: Contenda,23 de novembro de 2026

Juliana Good Soares
Compras/licitações

Ângela Mayer de Souza Digner
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 293/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a efetividade da prestação dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda/PR, mediante a disponibilização de cestas básicas destinadas à concessão de Benefícios Eventuais, na modalidade auxílio-alimentação, às famílias e indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica e que, temporária ou circunstancialmente, não disponham de condições suficientes para suprir suas necessidades alimentares básicas.

O problema público que fundamenta a presente demanda está relacionado à existência de famílias que, em decorrência de situações imprevistas ou contingenciais, enfrentam comprometimento de sua capacidade de subsistência, apresentando dificuldades para garantir o acesso regular à alimentação. Tais situações podem decorrer de desemprego, redução ou ausência de renda, desestruturação econômica familiar, agravamento das condições de vulnerabilidade social, situações emergenciais, calamidades públicas ou outras circunstâncias que comprometam temporariamente a autonomia financeira e as condições mínimas de manutenção do núcleo familiar.

Nesse contexto, a insuficiência de recursos para aquisição de alimentos constitui fator de agravamento da vulnerabilidade social, podendo comprometer a segurança alimentar e nutricional, a dignidade das famílias e suas condições básicas de sobrevivência. A ausência de uma resposta administrativa adequada e tempestiva poderá intensificar situações de privação alimentar, ampliar os riscos sociais e comprometer a efetividade da proteção social prestada pelo Município.

A necessidade da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente em seu art. 22, que estabelece os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Fundamenta-se, ainda, no Decreto Federal nº 6.307/2007, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais, bem como na legislação municipal pertinente, especialmente a Lei Municipal nº 846/2002, que disciplina a matéria no âmbito do Município de Contenda/PR.

Sob essa perspectiva, a disponibilização de cestas básicas configura uma medida de proteção social destinada ao atendimento de necessidades alimentares imediatas, observados os critérios de concessão, avaliação socioassistencial e regulamentação aplicáveis. O benefício possui caráter suplementar e temporário, não se confundindo com uma política permanente de distribuição de alimentos, devendo sua concessão estar vinculada à identificação de situações concretas de vulnerabilidade e à avaliação realizada pelos profissionais competentes da política municipal de Assistência Social.

A aquisição pretendida mostra-se necessária para proporcionar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social condições materiais e operacionais para responder adequadamente às demandas identificadas pelos serviços socioassistenciais, evitando a descontinuidade dos atendimentos e assegurando disponibilidade de provisões alimentares sempre que constatada a necessidade de concessão do benefício.

Ressalta-se que a Administração Pública necessita dispor de quantitativo suficiente de cestas básicas para atender às solicitações regularmente identificadas e também às situações excepcionais que

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

possam surgir durante o período de vigência da contratação. A imprevisibilidade quanto ao momento de ocorrência das situações de vulnerabilidade temporária e à quantidade de famílias que necessitarão do benefício exige planejamento prévio e estruturação de mecanismo de fornecimento capaz de proporcionar agilidade, continuidade e capacidade de resposta às necessidades da população atendida.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a padronização da composição das cestas básicas, a qualidade dos gêneros alimentícios, a adequação das condições de acondicionamento e armazenamento e a observância dos requisitos sanitários aplicáveis, de modo que os produtos disponibilizados às famílias beneficiárias apresentem condições apropriadas para o consumo humano e atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.

Diante desse cenário, a aquisição de cestas básicas, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como medida necessária para viabilizar o atendimento das demandas socioassistenciais de maneira planejada, organizada e compatível com a natureza variável do benefício, permitindo o fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sem impor à Administração a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

Portanto, a contratação pretendida não representa mera aquisição de gêneros alimentícios, mas constitui providência administrativa indispensável à operacionalização dos Benefícios Eventuais na modalidade auxílio-alimentação, contribuindo para a proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, para a prevenção do agravamento das situações de risco e para a garantia de condições mínimas de subsistência, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, do planejamento e do interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de qualidade indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando a natureza dos produtos alimentícios, sua destinação ao consumo humano e a finalidade socioassistencial a que se destinam.

Os requisitos estabelecidos deverão assegurar que as cestas básicas sejam fornecidas em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene, segurança alimentar e nutricional, de modo a garantir que os produtos entregues às famílias beneficiárias atendam integralmente às especificações definidas pela Administração.

2.1. Requisitos técnicos e de qualidade dos produtos

As cestas básicas deverão ser compostas por gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao consumo humano, observando os padrões de identidade, qualidade, composição, classificação e demais exigências estabelecidas pela legislação sanitária e regulamentações específicas aplicáveis a cada categoria de produto.

Todos os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir procedência regular e identificação do fabricante ou responsável pelo produto, observadas as exigências legais de rotulagem e rastreabilidade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

- Apresentar embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas e adequadas à conservação dos alimentos, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas de forma a comprometer seu conteúdo, estufadas, enferrujadas, úmidas ou que apresentem qualquer indício de deterioração;
- Apresentar rotulagem em língua portuguesa, contendo as informações obrigatórias, tais como identificação do produto, fabricante, composição, conteúdo líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- Estar dentro do prazo de validade, devendo apresentar validade remanescente mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data efetiva de entrega à Administração;
- Não apresentar sinais de contaminação, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva, alterações de cor, odor, textura ou quaisquer características que indiquem comprometimento da qualidade e da segurança para consumo;
- Ser armazenados e transportados em condições adequadas de higiene, temperatura, ventilação e conservação, conforme as características específicas de cada gênero alimentício e as recomendações do fabricante;
- Atender às normas e aos regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à vigilância sanitária e à segurança dos alimentos.

2.2. Requisitos relativos à composição e ao acondicionamento das cestas

As cestas básicas deverão ser previamente montadas e acondicionadas pela contratada, contemplando integralmente os produtos, quantidades, pesos, volumes e características definidos no Termo de Referência.

A composição deverá observar rigorosamente o padrão estabelecido pela Administração, não sendo admitida a exclusão, substituição, redução de quantidade ou alteração das especificações dos gêneros alimentícios sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admissível.

O acondicionamento deverá ocorrer em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e apropriada para o transporte e a movimentação dos produtos, de forma a preservar a integridade dos alimentos, facilitar a conferência dos itens e evitar danos, perdas ou contaminações durante o manuseio e a distribuição.

Os produtos deverão ser organizados de maneira adequada no interior das cestas, evitando o contato ou a disposição que possa ocasionar rompimento de embalagens, vazamentos, esmagamento ou comprometimento da qualidade dos alimentos.

A contratada deverá garantir que todas as cestas sejam entregues completas, padronizadas e em conformidade com a composição estabelecida, sendo de sua responsabilidade a montagem, o acondicionamento e a conferência prévia dos produtos.

2.3. Requisitos sanitários e de segurança alimentar

Considerando que o objeto envolve o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, a contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Deverão ser observadas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis, e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza e a classificação dos produtos fornecidos.

A contratada deverá assegurar que os alimentos sejam provenientes de fabricantes e fornecedores regulares, observando as condições necessárias para preservação de suas características originais e prevenção de riscos de contaminação física, química ou biológica.

Não serão aceitos produtos vencidos, adulterados, falsificados, deteriorados, com sinais de armazenamento inadequado ou que não apresentem condições satisfatórias para o consumo humano.

2.4. Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, mediante emissão de autorização ou ordem de fornecimento pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar as quantidades solicitadas dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mantendo capacidade operacional suficiente para atender às solicitações durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As entregas deverão contemplar as cestas integralmente montadas e acondicionadas, não sendo admitida a entrega de produtos avulsos para posterior composição pela Administração, salvo autorização expressa e devidamente justificada.

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, higienizados e em condições compatíveis com a natureza dos alimentos transportados, de forma a preservar a integridade das embalagens, a qualidade e as condições de consumo dos produtos até o recebimento.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados à aquisição dos gêneros alimentícios, montagem das cestas, acondicionamento, carregamento, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

2.5. Requisitos de recebimento e controle de qualidade

O recebimento das cestas básicas ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante verificação da composição, quantidades, pesos, volumes, integridade das embalagens, identificação, prazos de validade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, as cestas ou os produtos que apresentarem desconformidade com as condições exigidas, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A aceitação do fornecimento ficará condicionada à efetiva comprovação de que os produtos atendem aos requisitos técnicos e sanitários exigidos, não sendo suficiente a simples entrega física das cestas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a presente contratação, a Administração Pública busca alcançar resultados que contribuam para o aprimoramento da prestação dos serviços socioassistenciais, assegurando condições adequadas para a concessão dos Benefícios Eventuais na modalidade auxílio-alimentação, por meio da disponibilização de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Contenda/PR.

A solução pretendida deverá proporcionar maior capacidade de atendimento às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, garantindo disponibilidade de gêneros alimentícios para atendimento das situações de vulnerabilidade temporária, de acordo com os critérios de concessão e avaliação socioassistencial estabelecidos pela Administração.

Nesse sentido, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade do atendimento socioassistencial: assegurar a disponibilidade de cestas básicas para atendimento das famílias que preencham os critérios para concessão do benefício eventual, evitando interrupções ou limitações no atendimento decorrentes da ausência de produtos disponíveis.
- Promoção da segurança alimentar e nutricional: proporcionar às famílias beneficiárias acesso a gêneros alimentícios essenciais, contribuindo para a redução de situações de privação alimentar e para a garantia de condições mínimas de subsistência, especialmente nos períodos em que houver comprometimento temporário da capacidade financeira familiar.
- Atendimento tempestivo das situações de vulnerabilidade social: possibilitar que a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social disponha de meios adequados para responder às demandas socioassistenciais identificadas, inclusive diante de situações emergenciais ou circunstanciais que exijam intervenção administrativa em tempo oportuno.
- Prevenção do agravamento das situações de risco social: contribuir para a redução dos efeitos imediatos da insuficiência de renda e das dificuldades de acesso à alimentação, minimizando o agravamento das condições de vulnerabilidade enfrentadas pelas famílias atendidas pela política municipal de Assistência Social.
- Padronização e qualidade dos produtos fornecidos: assegurar que as cestas básicas sejam entregues com composição uniforme, observando as quantidades, especificações, condições de acondicionamento, integridade das embalagens e prazos de validade estabelecidos pela Administração, proporcionando maior controle sobre a qualidade dos alimentos disponibilizados.
- Maior eficiência operacional e administrativa: reduzir a necessidade de procedimentos individualizados para aquisição dos diversos gêneros alimentícios que compõem as cestas, mediante contratação de fornecedor responsável pelo fornecimento dos produtos previamente organizados e acondicionados, otimizando as atividades de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição.
- Flexibilidade e continuidade do abastecimento: permitir que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, possibilitando melhor adequação entre o quantitativo adquirido, a demanda identificada e a disponibilidade orçamentária do Município.
- Otimização da aplicação dos recursos públicos: promover a seleção de proposta vantajosa para a Administração, mediante procedimento licitatório competitivo, com especificações previamente definidas e critérios objetivos de julgamento, buscando compatibilidade entre preço, qualidade e condições de fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

- Melhoria do planejamento e do controle administrativo: estabelecer parâmetros padronizados para solicitação, fornecimento, recebimento e fiscalização das cestas básicas, proporcionando maior previsibilidade operacional, rastreabilidade das aquisições e controle dos recursos empregados na execução da política socioassistencial.
- Capacidade de resposta diante de demandas extraordinárias: manter condições adequadas para atendimento de situações excepcionais que possam ocasionar aumento da procura pelo benefício, inclusive decorrentes de eventos climáticos adversos, calamidades públicas ou outras circunstâncias que comprometam temporariamente as condições de subsistência das famílias.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços deverá proporcionar maior flexibilidade à gestão da contratação, uma vez que permitirá a realização de aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado e favorecendo o controle dos gastos públicos.

Como resultado global, espera-se que a contratação proporcione melhores condições de planejamento, organização e execução dos atendimentos socioassistenciais, assegurando o fornecimento de cestas básicas em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e contribuindo para que o Município cumpra adequadamente sua responsabilidade na oferta de proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.

A efetividade dos resultados pretendidos poderá ser acompanhada por meio do controle dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, da verificação da conformidade dos produtos, do cumprimento dos prazos de fornecimento, do registro das entregas realizadas e do acompanhamento da demanda de concessão dos Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA DE ALIMENTOS embalada em plástico atóxico e transparente, contendo: • 5 kg de arroz parboilizado tipo I • 5 kg de açúcar refinado • 2 kg de feijão preto tipo I • 1 unidade óleo de soja refinado 900 ml • 1 kg de sal • 5 kg Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico (vitamina B9) • 1 kg de fubá • 5 pcts Fermento Biológico seco instantâneo - 10g	UNIDADE	525	R$139,81	R$73.400,25

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

	• 1 unidade Café torrado moído 500 gr • 1 unidade de extrato de tomate 340 gr. • 1 caixa Chá mate tostado, sabor natural em saquinhos – cx. c/25 unid • 1 kg de macarrão espaguete com ovos • 1 kg farinha de milho A data de validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega				
2	CESTA DE ALIMENTOS embalada em plástico atóxico e transparente, contendo: • 5 kg de arroz parboilizado tipo I • 5 kg de açúcar refinado • 2 kg de feijão preto tipo I • 1 unidade óleo de soja refinado 900 ml • 1 kg de sal • 5 kg Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico (vitamina B9) • 1 kg de fubá • 5 pcts Fermento Biológico seco instantâneo - 10g • 1 unidade Café torrado moído 500 gr • 1 unidade de extrato de tomate 340 gr. • 1 caixa Chá mate tostado, sabor natural em saquinhos – cx. c/25 unid • 1 kg de macarrão espaguete com ovos • 1 kg farinha de milho A data de validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	UNIDADE	175	R$139,81	24.466,75
VALOR TOTAL R$ 97.867,00					

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 700 (setecentas) cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica residentes

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

no Município de Contenda/PR, mediante concessão de Benefícios Eventuais na modalidade auxílio-alimentação, conforme avaliação e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Para definição do quantitativo estimado, foi considerado, como principal parâmetro de referência, o histórico de execução da contratação anterior destinada ao mesmo objeto. Na licitação precedente, foram registrados 1.400 (mil e quatrocentos) unidades de cestas básicas, das quais foram efetivamente utilizadas 625 (seiscentas e vinte e cinco) unidades, correspondentes a aproximadamente 44,64% do quantitativo originalmente previsto.

A análise desse histórico demonstra que o quantitativo anteriormente licitado foi superior à necessidade efetivamente demandada durante o período de execução, evidenciando a importância de aprimorar o planejamento das quantidades para a nova contratação, de modo a aproximar a estimativa da realidade de consumo da Administração.

Nesse contexto, considerando o consumo efetivamente registrado na contratação anterior, a presente estimativa de 700 (setecentas) cestas básicas representa um acréscimo de 75 (setenta e cinco) unidades, equivalente a aproximadamente 12% sobre o quantitativo anteriormente utilizado.

Essa margem adicional foi considerada para proporcionar maior flexibilidade à Administração no atendimento de possíveis oscilações da demanda socioassistencial, contemplando situações de vulnerabilidade temporária, emergências sociais e eventuais aumentos na procura pelo benefício ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A definição do quantitativo também considera a natureza variável e não integralmente previsível dos Benefícios Eventuais, cuja concessão depende da identificação e avaliação das necessidades apresentadas pelas famílias atendidas pela política municipal de Assistência Social. Dessa forma, a Administração necessita dispor de quantitativo que permita atender às demandas ordinárias e eventuais situações excepcionais, sem estabelecer uma previsão excessivamente superior ao histórico de utilização.

Ressalta-se que o quantitativo estimado constitui previsão máxima para planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, as solicitações ocorrerão de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a estimativa de 700 (setecentas) cestas básicas (distribuídas nos dois lotes) fundamenta-se no histórico de consumo da contratação anterior, acrescido de margem de segurança para absorver eventuais variações da demanda, buscando estabelecer quantitativo compatível com a necessidade administrativa, evitar estimativas excessivas e promover maior racionalidade no planejamento e na aplicação dos recursos públicos.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar o adequado planejamento, a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

regularidade do procedimento licitatório e a efetiva execução do objeto, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 288/2023.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios previamente organizados e acondicionados em cestas básicas, deverão ser observadas as seguintes providências:

- Planejamento e instrução processual: concluir a elaboração e aprovação dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto, assegurando a compatibilidade entre a necessidade apresentada pela Secretaria demandante, as especificações técnicas e as condições de fornecimento.
- Consolidação das especificações técnicas: revisar e consolidar a composição definitiva das cestas básicas, estabelecendo de maneira objetiva os produtos, as quantidades, os pesos, as unidades de fornecimento, os padrões mínimos de qualidade, os prazos de validade e as condições de acondicionamento, transporte e entrega, de modo a evitar interpretações divergentes durante a apresentação das propostas e a execução da contratação.
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira: promover a verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes das futuras aquisições, observando que a estimativa global da contratação constitui parâmetro de planejamento e não representa obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.
- Adequação da pesquisa de preços: assegurar que a estimativa do valor da contratação esteja fundamentada em pesquisa de mercado atualizada, considerando a compatibilidade dos preços com a composição integral das cestas básicas, as especificações dos produtos, as condições de fornecimento e os demais custos envolvidos na execução do objeto.
- Elaboração e publicação do instrumento convocatório: providenciar a elaboração do edital de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, contemplando critérios objetivos de julgamento, condições de participação, requisitos de habilitação, prazos de fornecimento, obrigações das partes, critérios de recebimento e demais disposições necessárias à adequada seleção do fornecedor.
- Definição dos procedimentos de solicitação e recebimento: estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, os fluxos administrativos para emissão das ordens de fornecimento, definição dos quantitativos a serem solicitados, indicação dos locais e prazos de entrega e realização das conferências quantitativa e qualitativa das cestas recebidas.
- Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização: formalizar a designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, com atribuições compatíveis com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação da conformidade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega e adoção das providências necessárias diante de eventuais irregularidades.
- Estruturação dos procedimentos de controle: estabelecer mecanismos de registro e acompanhamento das solicitações, entregas realizadas, quantidades recebidas, eventuais recusas e substituições de produtos, permitindo o controle dos quantitativos efetivamente adquiridos e a rastreabilidade da execução da Ata de Registro de Preços.
- Organização do armazenamento e distribuição: verificar previamente as condições físicas e operacionais disponíveis para o recebimento, a conferência e o armazenamento temporário das cestas básicas, observando requisitos de higiene, organização, conservação, proteção contra umidade, pragas e demais fatores que possam comprometer a integridade dos alimentos até sua destinação às famílias beneficiárias.
- Alinhamento entre os setores envolvidos: promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a Central de Compras, o setor de licitações, o setor de contabilidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

e as demais unidades administrativas envolvidas, de modo a assegurar o adequado fluxo de informações e a compatibilidade entre o planejamento da demanda, a realização do procedimento licitatório e a execução das aquisições.

- Quanto à necessidade de capacitação específica dos servidores, considerando que o objeto consiste no fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de especificações usuais de mercado, não se identifica, em princípio, a necessidade de treinamento especializado, desde que os servidores designados possuam conhecimentos e condições suficientes para realizar a conferência dos produtos, verificar as condições das embalagens, os prazos de validade e a correspondência entre os itens entregues e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas necessidades específicas durante a fase preparatória ou no decorrer da execução, poderão ser adotadas orientações complementares aos servidores responsáveis, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento, armazenamento, controle de validade e fiscalização do fornecimento.

Dessa forma, as providências prévias indicadas têm por finalidade assegurar que a contratação seja adequadamente planejada e instruída, com definição clara das responsabilidades administrativas e dos procedimentos de controle, proporcionando condições para a execução eficiente do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento regular das necessidades socioassistenciais do Município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei n° 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, considerando as características do objeto, a natureza dos produtos, as condições de fornecimento e a capacidade operacional necessária para garantir a disponibilização regular das cestas básicas às famílias beneficiárias.

A análise considerou diferentes modelos de aquisição e fornecimento dos gêneros alimentícios, buscando identificar a solução que apresente maior adequação técnica, operacional e econômica, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.1. Análise das alternativas disponíveis no mercado

Para atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição individualizada dos gêneros alimentícios, com montagem das cestas pela Administração Municipal.

Consiste na aquisição separada dos produtos que integram a composição das cestas básicas, mediante contratação de fornecedores para cada categoria de gênero alimentício, cabendo à Administração Municipal realizar o recebimento, a conferência, o armazenamento, a separação e a montagem das cestas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Embora essa modalidade permita a aquisição individualizada dos produtos, sua operacionalização demandaria maior estrutura administrativa e logística, considerando a necessidade de gerenciamento de diferentes fornecedores, acompanhamento de entregas, controle dos estoques e disponibilização de espaço físico adequado para armazenamento e montagem dos conjuntos alimentícios.

Também seria necessária maior utilização de mão de obra dos servidores municipais para execução das atividades de separação, organização e acondicionamento dos produtos, além da necessidade de controle dos prazos de validade e das condições de conservação de cada gênero alimentício.

Outro fator relevante refere-se à possibilidade de divergência entre os prazos de entrega dos diferentes fornecedores, circunstância que poderia dificultar a montagem das cestas e comprometer a agilidade necessária ao atendimento das demandas socioassistenciais.

Diante dessas características, embora seja uma alternativa possível, apresenta maior complexidade operacional e administrativa, não se mostrando a opção mais adequada para a necessidade identificada.

Alternativa 2 – Contratação de fornecedor para fornecimento de cestas básicas completas, previamente montadas e acondicionadas.

Consiste na contratação de empresa do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, responsável por disponibilizar as cestas básicas completas, observando integralmente a composição, as quantidades, as especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos pela Administração Municipal.

Nesse modelo, a contratada assume a responsabilidade pela aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento e transporte das cestas até o local indicado pela Administração, cabendo ao Município realizar os procedimentos de fiscalização, conferência e recebimento dos produtos.

A solução apresenta vantagens operacionais relevantes, especialmente pela centralização do fornecimento em um único fornecedor, redução das atividades administrativas relacionadas à aquisição individualizada dos alimentos e simplificação dos procedimentos de recebimento e controle.

Adicionalmente, permite estabelecer um padrão uniforme de composição para todas as cestas, facilitando a fiscalização quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens e prazo de validade dos produtos.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada permite que os custos relativos aos gêneros alimentícios, montagem, acondicionamento e transporte sejam considerados na composição do preço global da cesta, possibilitando a comparação entre as propostas apresentadas pelos fornecedores e a seleção daquela que se mostrar mais vantajosa para a Administração.

Outro aspecto favorável consiste na possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que o fornecimento ocorra de maneira parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado.

6.2. Análise da disponibilidade de mercado

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

A pesquisa realizada por meio do sistema Banco de Preços permitiu identificar referências de preços relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios e composições de cestas básicas, demonstrando a existência de parâmetros de mercado que podem subsidiar a estimativa da contratação.

Considerando a natureza usual dos produtos que compõem o objeto, bem como a possibilidade de fornecimento por empresas do ramo alimentício e distribuidores de gêneros alimentícios, a solução proposta apresenta características compatíveis com o mercado fornecedor.

A definição da composição da cesta básica, com indicação expressa dos produtos, quantidades, pesos, características e condições de acondicionamento, permitirá que os potenciais fornecedores formulem suas propostas com base em parâmetros objetivos e previamente estabelecidos, favorecendo a isonomia entre os participantes e a competitividade do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços também foi utilizada como instrumento de avaliação da compatibilidade econômica da solução pretendida, considerando a necessidade de que o valor estimado corresponda ao fornecimento integral da cesta, observadas as especificações definidas pela Administração.

6.3. Justificativa técnica e econômica da alternativa escolhida

Após a análise das alternativas consideradas, verifica-se que a contratação de fornecedor para disponibilização de cestas básicas completas, previamente montadas e acondicionadas, apresenta maior adequação às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

A escolha justifica-se pela possibilidade de centralização do fornecimento, padronização da composição dos produtos, redução das atividades operacionais executadas diretamente pela Administração e maior facilidade de controle e fiscalização da qualidade dos alimentos.

Do ponto de vista econômico, a contratação de cestas completas permite avaliar o custo total do conjunto de produtos, incluindo as atividades necessárias à montagem, ao acondicionamento e à entrega, evitando que a Administração tenha de estruturar e gerenciar separadamente todas essas etapas.

A vantajosidade da solução deverá ser assegurada por meio de procedimento licitatório competitivo, com definição de especificações objetivas e seleção da proposta que apresente o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante disso, conclui-se que o fornecimento de cestas básicas completas, mediante Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da demanda identificada, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos produtos e condições apropriadas para a continuidade dos atendimentos socioassistenciais do Município de Contenda/PR.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, utilizando-se referências de preços provenientes de contratações públicas e registros disponíveis na plataforma, relacionados ao fornecimento de cestas básicas e de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto pretendido.

Para a definição do valor estimado, foi adotada a metodologia da média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa, com a finalidade de estabelecer um parâmetro de referência para a contratação, considerando os valores identificados no mercado e a compatibilidade com as características do objeto.

Na análise dos preços obtidos, foram consideradas a similaridade dos produtos, a composição das cestas utilizadas como referência e as características do fornecimento pretendido, buscando estabelecer uma estimativa compatível com a solução definida pela Administração.

Com base nos resultados da pesquisa de preços e na aplicação da metodologia estatística adotada, foi apurado o valor unitário estimado de **R$ 139,81 (cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)** por cesta básica.

Considerando o quantitativo estimado de 700 (setecentas) cestas básicas e o valor unitário de R$ 139,81 (cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 97.867,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais),** conforme demonstrado na tabela a seguir.

Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Cesta básica completa, conforme composição e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Unidade	700	R$ 139,81	R$ 97.867,00

O valor estimado contempla o fornecimento integral dos gêneros alimentícios que compõem cada cesta básica, incluindo os custos relacionados à aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, conforme as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor apurado possui caráter estimativo e servirá como parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços apresentados pelos licitantes durante o procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral do quantitativo previsto, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

O relatório detalhado da pesquisa de preços, contendo as referências utilizadas e a memória de cálculo da metodologia aplicada, integrará os autos do processo, permitindo a verificação dos parâmetros adotados e conferindo transparência e rastreabilidade à formação do valor estimado.

Dessa forma, a estimativa apresentada busca assegurar que o planejamento da contratação esteja fundamentado em referências de mercado e em metodologia objetiva de apuração de preços, proporcionando parâmetros adequados para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

O relatório da pesquisa de preços, contendo as cotações utilizadas para a composição do valor estimado da contratação, poderá ser consultado ao final do Termo de Referência ou por meio do link disponibilizado abaixo:

Relatório gerado no dia 05/11/2026 15:23:44 (IP: 186.249.219.81)
Código Validação: SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v2mQiYzcCnf7X5ekty3ExagqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v2mQiYzcCnf7X5ekty3ExagqHU8nPtm6WA%253d%253d

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º).

Risco identificado	Nível	Ação de controle	Responsável pela ação	Plano B
Atraso ou descumprimento dos prazos de entrega das cestas básicas, comprometendo a disponibilidade dos benefícios às famílias atendidas.	Alto	Estabelecer prazos objetivos no Termo de Referência, acompanhar as ordens de fornecimento e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.	Gestor e Fiscal de contrato	Notificar a contratada, aplicar as medidas administrativas cabíveis e, se necessário, adotar providências para convocação de fornecedor remanescente ou realização de nova contratação.
Entrega de cestas incompletas ou em desacordo com a composição e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	Alto	Realizar conferência quantitativa e qualitativa das cestas no recebimento, verificando todos os produtos, pesos, quantidades e especificações exigidas.	Fiscal de contrato	Recusar o fornecimento irregular e exigir a substituição ou complementação dos produtos, sem custos adicionais para o Município.
Fornecimento de produtos com prazo de validade inferior ao exigido, embalagens violadas ou condições inadequadas para consumo.	Alto	Estabelecer requisitos mínimos de validade, integridade das embalagens e qualidade dos alimentos, realizando inspeção no momento da entrega.	Fiscal de contrato	Rejeitar os produtos irregulares e exigir sua substituição por outros que atendam integralmente às especificações.
Armazenamento ou transporte inadequado dos gêneros alimentícios, ocasionando deterioração, contaminação ou	Alto	Exigir condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, observando as normas sanitárias aplicáveis.	Contratada e Fiscal de contrato	Recusar os produtos comprometidos, exigir a reposição e avaliar a necessidade de adoção de medidas administrativas e sanitárias cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

comprometimento da qualidade dos produtos.				
Inexecução contratual, incapacidade operacional ou desistência do fornecedor registrado, comprometendo a continuidade do abastecimento.	Alto	Verificar a capacidade de fornecimento durante a habilitação, acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas.	Setor de Licitações, gestor e Fiscal de contrato	Adotar as medidas previstas na legislação e no edital, inclusive convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível, ou instauração de novo procedimento de contratação.
Aumento inesperado da demanda por cestas básicas, ocasionando insuficiência do quantitativo estimado para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade.	Médio	Acompanhar periodicamente o consumo das cestas, manter controle dos quantitativos solicitados e monitorar a evolução das demandas socioassistenciais.	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.	Avaliar a possibilidade de utilização de quantitativos remanescentes, quando disponíveis, ou adotar procedimento de contratação complementar, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.
Preços ofertados superiores aos parâmetros estimados pela Administração ou ausência de propostas válidas no procedimento licitatório.	Médio	Realizar pesquisa de preços adequada, estabelecer especificações compatíveis com o mercado e assegurar ampla divulgação do certame.	Central de Compras e Setor de Licitações.	Reavaliar a pesquisa de preços e as condições do edital, promovendo os ajustes necessários e, quando cabível, a repetição do procedimento licitatório.
Recebimento de produtos em desconformidade com as exigências sanitárias ou que apresentem indícios de deterioração e risco à saúde dos beneficiários.	Alto	Exigir produtos de procedência regular, observar a legislação sanitária e realizar inspeção das condições dos alimentos antes da aceitação do fornecimento.	Contratada e Fiscal de contrato	Suspender a aceitação e a distribuição dos produtos comprometidos, exigir substituição imediata e comunicar os órgãos competentes quando necessário.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas completas, previamente montadas e acondicionadas, destinadas à concessão de Benefícios Eventuais na modalidade auxílio-alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Contenda/PR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

A solução contempla o fornecimento integral dos gêneros alimentícios que compõem cada cesta básica, conforme composição, quantidades, pesos, características e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à empresa contratada responsabilizar-se por todas as etapas necessárias à disponibilização dos produtos em condições adequadas de consumo.

A contratação deverá abranger a aquisição dos gêneros alimentícios, a montagem das cestas, o acondicionamento em embalagens plásticas atóxicas e transparentes, o armazenamento, o carregamento, o transporte e a entrega no local indicado pela Administração, observadas as condições sanitárias, os padrões de qualidade e os prazos de validade exigidos.

Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, provenientes de fabricantes ou fornecedores regulares, apresentar embalagens íntegras e devidamente identificadas e possuir prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, conforme estabelecido nas especificações técnicas.

A composição das cestas deverá ser rigorosamente observada pela contratada, não sendo admitida a exclusão, substituição ou alteração dos produtos, quantidades, pesos e demais características estabelecidas pela Administração sem prévia e expressa autorização, quando legalmente admissível.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de autorização ou ordem de fornecimento pela Administração, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a disponibilidade orçamentária. Essa sistemática permitirá adequar as aquisições à demanda dos Benefícios Eventuais, considerando a natureza variável das situações de vulnerabilidade social e a impossibilidade de previsão exata do momento e da quantidade de atendimentos necessários.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo que todas as cestas sejam entregues completas, padronizadas e em condições adequadas de conservação e consumo.

O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante verificação da composição das cestas, integridade das embalagens, identificação dos alimentos, prazos de validade e atendimento às demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os produtos ou cestas que apresentarem irregularidades ou desconformidades poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A fiscalização da execução ficará sob responsabilidade dos servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias diante de irregularidades identificadas.

A solução também contempla a adoção de procedimentos de controle administrativo relacionados às quantidades solicitadas, entregues e recebidas, permitindo o acompanhamento do consumo efetivo, o controle dos quantitativos registrados e a adequada gestão dos recursos públicos destinados à concessão dos benefícios.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Sob o aspecto operacional, a contratação de fornecedor responsável pelo fornecimento das cestas completas mostra-se mais adequada do que a aquisição individualizada dos gêneros alimentícios, uma vez que reduz a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores e de disponibilização de estrutura própria para separação, montagem e acondicionamento dos produtos, proporcionando maior padronização e simplificação dos procedimentos administrativos.

No aspecto econômico, a contratação integrada permite a avaliação do custo total da cesta básica, incluindo os produtos e as atividades necessárias à sua disponibilização, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a seleção da condição mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade e as especificações estabelecidas.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o fornecimento regular de cestas básicas completas e adequadas ao consumo humano, proporcionando melhores condições de planejamento, controle e execução dos atendimentos socioassistenciais, em consonância com a necessidade pública identificada e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A definição quanto ao parcelamento do objeto foi realizada considerando suas características técnicas, operacionais e econômicas, bem como a necessidade de observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em relação à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas.

No presente caso, considerando que os gêneros alimentícios que compõem cada cesta básica constituem um conjunto integrado, destinado ao fornecimento de auxílio-alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, entende-se que não é tecnicamente conveniente dividir os produtos individualmente, uma vez que essa sistemática poderia ocasionar dificuldades operacionais, necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores, aumento das atividades de conferência e armazenamento e transferência à Administração da responsabilidade pela montagem e organização das cestas.

Entretanto, visando ampliar a participação de pequenos negócios e assegurar a aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação, a contratação será dividida em cota principal e cota reservada, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

Dessa forma, considerando o quantitativo total estimado de 700 (setecentas) cestas básicas, a distribuição será realizada da seguinte maneira:

- **Cota principal – 75%:** correspondente a 525 (quinhentas e vinte e cinco) cestas básicas, destinada à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, observadas as disposições legais aplicáveis.
- **Cota reservada – 25%:** correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) cestas básicas, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Ressalta-se que ambas as cotas deverão observar exatamente a mesma composição, especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, prazos de validade e exigências de fornecimento, não sendo admitida qualquer diferenciação na qualidade dos produtos em razão da modalidade de participação.

A divisão proposta busca ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de pequenos fornecedores e promover o desenvolvimento econômico e social, sem comprometer a padronização, a qualidade e a finalidade do objeto contratado.

Importante destacar que o parcelamento em cotas não implica a divisão dos gêneros alimentícios que compõem cada cesta básica, permanecendo cada unidade como um conjunto completo e previamente montado pela empresa contratada. A divisão ocorrerá exclusivamente entre os quantitativos destinados à ampla concorrência e à participação reservada às ME/EPP.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente adequada a divisão do quantitativo em cota principal e cota reservada, preservando-se a composição integral das cestas básicas e assegurando-se, simultaneamente, a eficiência operacional da contratação e a observância do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XI)

Após análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

A aquisição das cestas básicas constitui solução autônoma, uma vez que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, montagem, acondicionamento e entrega das cestas completas, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a execução da contratação não depende da realização de outro procedimento licitatório ou da contratação prévia de serviços ou fornecimentos complementares, cabendo à Administração apenas adotar as providências internas necessárias para o recebimento, armazenamento, controle de estoque e posterior distribuição dos benefícios às famílias atendidas.

Ressalta-se que eventuais contratações destinadas ao atendimento de outras necessidades da Secretaria não possuem relação de dependência direta com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não constituindo condição para sua execução

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação pretendida, embora possua natureza predominantemente voltada ao fornecimento de gêneros alimentícios, apresenta potenciais impactos ambientais associados, principalmente, à utilização de embalagens, à geração de resíduos sólidos decorrentes do acondicionamento dos produtos e às atividades de transporte e distribuição das cestas básicas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Nesse contexto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e tecnicamente viáveis, práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual, buscando minimizar os impactos decorrentes do fornecimento, sem comprometer as condições de higiene, conservação, segurança e qualidade dos alimentos.

Como medidas de prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Utilização racional de embalagens: priorizar, sempre que possível, embalagens que utilizem menor quantidade de material, evitando acondicionamentos excessivos ou desnecessários, desde que preservadas a integridade, a higiene e a conservação dos gêneros alimentícios;
- Destinação adequada dos resíduos: orientar para que as embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento sejam destinados de maneira ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis e, sempre que disponível, os sistemas de coleta seletiva e reciclagem;
- Redução de desperdícios: adotar cuidados no armazenamento, transporte e manuseio dos produtos, de modo a evitar avarias, contaminações, perdas e descarte desnecessário de alimentos;
- Transporte e logística: buscar o planejamento adequado das entregas, de forma a otimizar os deslocamentos e reduzir, sempre que possível, o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes atmosféricos;
- Conservação dos produtos: assegurar que os gêneros alimentícios sejam transportados e entregues em condições apropriadas, evitando deterioração e desperdício em razão de acondicionamento ou manuseio inadequados.

Ressalta-se que as medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com as características do objeto, especialmente quanto à necessidade de utilização de embalagens próprias para alimentos, que garantam proteção contra umidade, sujeira, contaminação e danos durante o transporte e armazenamento.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais identificados são passíveis de mitigação por meio da adoção de boas práticas de acondicionamento, transporte, conservação e destinação de resíduos, não sendo identificados, em princípio, impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com base nos estudos realizados, nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nas análises técnicas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é TECNICAMENTE VIÁVEL E ADEQUADA para atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
A aquisição de cestas básicas completas, devidamente montadas e acondicionadas pela empresa contratada, apresenta-se como solução compatível com a finalidade pública pretendida, permitindo o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da concessão de Benefícios Eventuais na modalidade auxílio-alimentação, conforme os critérios estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas municipais pertinentes.
A solução proposta demonstra-se adequada sob os aspectos técnicos e operacionais, considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior flexibilidade no atendimento da demanda, melhor controle dos quantitativos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

solicitados e redução dos riscos relacionados à aquisição e ao armazenamento antecipado de grandes volumes de gêneros alimentícios.

Quanto aos aspectos econômicos, a estimativa da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, adotando-se a média aritmética dos valores considerados válidos, resultando no valor unitário estimado de R$ 139,81 (cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) por cesta básica e no valor global estimado de R$ 97.867,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais), considerando o quantitativo previsto de 700 (setecentas) unidades.

Verificou-se, ainda, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de acondicionamento, transporte, conservação dos alimentos e destinação dos resíduos gerados, não constituindo impedimento à execução do objeto.

No que se refere à forma de contratação, considera-se adequado o processamento por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza dos bens, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho e a necessidade de fornecimento parcelado, conforme as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 288/2023 e demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que o prosseguimento da contratação deverá observar a confirmação da disponibilidade orçamentária, a adequada definição das condições de fornecimento, a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e o atendimento dos requisitos legais pertinentes, inclusive quanto à aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação vigente.

Juliana Good Soares
Compras/licitações

Alexandre Paniagua
Técnico administrativo

Ângela Mayer de Souza Digner
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO I - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Esta tabela detalha a divisão de tarefas entre a Secretaria Demandante e a Central de Licitações durante a fase de planejamento. O objetivo é instruir corretamente o processo licitatório, cumprindo todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Nº 288/2023.

Elemento do ETP	Base Legal (Lei 14.133/Decreto 288/2023)	Responsável Primário	Onde a Informação é Gerada	Justificativa da Divisão de Tarefas
1. Descrição da Necessidade, Problema e Justificativa	Art. 18, §1º, I / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria vivencia o problema e é a única que pode descrever com precisão a necessidade e o interesse público a ser atendido.
2. Requisitos da Contratação	Art. 18, §1º, II / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria possui o conhecimento técnico sobre o objeto para definir as especificações mínimas, padrões de qualidade e desempenho.
3. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, VIII / Art. 33	Secretaria Demandante	DFD	A definição dos resultados esperados está diretamente ligada à justificativa da necessidade, sendo uma tarefa da área técnica demandante.
4. Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, V / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria é quem melhor pode dimensionar a quantidade necessária para atender sua demanda, com base em dados de consumo e planejamento.
5. Providências Prévias pela Administração	Art. 18, §1º, IX	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria demandante conhece seu ambiente e pode prever a necessidade de adequações, treinamentos ou licenças para receber o objeto.
6. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas	Art. 18, §1º, III / Art. 33, §2º	Central de Compras	ETP	Tarefa que exige pesquisa e conhecimento do mercado fornecedor, sendo uma competência central do setor de compras e licitações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

7. Estimativa do Valor da Contratação (Pesquisa de Preços)	Art. 23 / Arts. 35 a 42	Central de Compras	ETP	Atividade técnica e especializada, regida por decreto próprio, que exige a consulta a múltiplas fontes e a aplicação de metodologia específica.
8. Análise dos Riscos	Art. 18, §1º, X / Art. 33, §3º-4º	Central de Compras	ETP	A Central de Compras possui uma visão mais ampla dos riscos processuais e de mercado, podendo realizar uma análise mais completa, com apoio da secretaria.
9. Descrição da Solução como um Todo	Art. 18, §1º, IV / Art. 33, §1º	Ambos (Iniciado na Secretaria, finalizado nas Compras)	DFD/ETP	A secretaria sugere a solução no DFD. A Central de Compras, após a pesquisa de mercado, valida e descreve a solução final no ETP.
10. Justificativa para o Parcelamento ou não	Art. 40, V	Central de Compras	ETP	A decisão sobre parcelar ou não a contratação envolve critérios de viabilidade técnica (secretaria) e, principalmente, de mercado (compras).
11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	Central de Compras	ETP	A Central de Compras tem a visão geral de todas as contratações do município, sendo a mais apta a identificar essas conexões.
12. Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII / Art. 33, §1º	Ambos (Iniciado na Secretaria, finalizado nas Compras)	DFD/ETP	A secretaria identifica os impactos diretos do objeto. A Central de Compras complementa com critérios de sustentabilidade na contratação.
13. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade	Art. 18, §1º, XIII / Art. 33	Central de Compras	ETP	Após analisar todos os aspectos técnicos, de mercado e de risco, a Central de Compras emite o parecer final sobre a viabilidade da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO II - TABELA COMPARATIVA: DFD VS. ETP

Campo	Responsável (segregação)	Informações do DFD que já atendem ao ETP
Identificação da área requisitante	Secretaria requisitante	Sim: DFD possui essa informação
Responsável pelo pedido	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla
Justificativa da necessidade da contratação	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla. Necessita aprofundamento no ETP
Descrição sucinta do objeto	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla, ETP detalha mais tecnicamente
Quantidade a ser contratada (expectativa anual)	Secretaria requisitante	Sim
Estimativa preliminar do valor	Secretaria requisitante + Compras	Sim, embora o ETP refine metodologia de pesquisa
Indicação da data pretendida para a contratação	Secretaria requisitante	Sim
Grau de prioridade	Secretaria requisitante	Sim
Vinculação/dependência com outra contratação	Secretaria requisitante	Sim
Diagnóstico do problema/necessidade	Órgão demandante (técnico)	DFD pode subsidiar, mas detalhamento é do ETP
Análise das alternativas de solução	Órgão demandante (técnico)	Não: conteúdo novo no ETP
Avaliação de viabilidade técnica, econômica, ambiental	Órgão demandante (técnico)	Parcial subsídio do DFD; ETP obrigatoriamente aprofunda
Histórico de contratações semelhantes	Órgão demandante (técnico)	Não: ETP deve construir ou buscar junto ao DFD
Estimativa aprofundada do valor	Setor de Compras + demandante	Não diretamente: ETP consolida informações do DFD

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Campo	Responsável (segregação)	Informações do DFD que já atendem ao ETP
Análise de riscos	Órgão demandante (técnico)	Não: conteúdo inédito do ETP
Consulta ao mercado e inovações	Órgão demandante (técnico)	Não: geralmente realizado após o DFD
Aprovação/validação final	Círculo técnico-administrativo	Não: ambas etapas possuem aprovações/validações específicas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)**,** declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXX e do e-mail XXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.
VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, (00/00/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número xxx**/2026,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes**:** Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social processo digital nº 9225/2026.

DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx – xxxxxxx – CEP xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx /Estado do Paraná, endereço eletrônico e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx neste ato representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito CPF nº xxxxxxxxxxxx e portador(a) do RG nº /CNH xxxxxxxxxxxx DETRAN/PR, conforme relação em anexo**.**

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**.

1.3. **OBJETO** desta ATA, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, montadas e acondicionadas, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** conforme exigido no Edital do Pregão n° XXX**/2026**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

2. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

2.1 Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente coma presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.

2.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será conforme pedido da secretaria.

3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

4. VIGENCIA DA ARP

4.1 Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.

4.5. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DOS VINCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão**.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

6.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

6.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

6.2.2 Encaminhara o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

6.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

6.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

6.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

6.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s)por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

6.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

6.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Srª. Angela Mayer de Souza Digner – SMPAS.

6.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Srº. Alexandre Paniagua – SMPAS

DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

6.3. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se

6.3.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação;

6.3.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

6.3.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

6.3.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

6.3.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.3.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

6.3.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

6.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.3.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6.4. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

6.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

7.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.

7.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

8. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

8.1.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

8.1.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

8.1.3. Quando não couber o disposto neste item, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

8.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.3. Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

8.4. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

8.5. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

8.5.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

8.5.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

8.5.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

9. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

10. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

10.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

10.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.4. Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

10.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

10.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

10.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

10.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORADA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

11.4. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Decreto Municipal nº 288/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 019/2026, o fornecedor registrado ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

13.1.2.3 pedir desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

13.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.11 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.12 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.13 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

13.2 Das sanções

Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado ou contratado as seguintes sanções:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Da Advertência

13.1 A sanção de advertência será aplicada quando configurada infração de menor gravidade, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais severa.

Parágrafo único. A apuração da sanção de advertência observará o rito sumaríssimo previsto no Decreto Municipal nº 288/2023, facultando-se defesa no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência.

13.4 Da Multa

13.4.1 A multa será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, adjudicação ou saldo remanescente, observados os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 019/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%.**

13.4.3 Para as infrações previstas nos itens **13.1.4 a 13.1.9**, a multa será de **15% a 30%**.

13.4.4 Em caso de atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, limitada a **15% do valor da obrigação inadimplida**.

13.4.5 O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.6 Será aplicada multa administrativa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços quando o fornecedor registrado ou contratado der causa à rescisão unilateral do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, por incidir em uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.7 A apuração da multa observará o rito sumário previsto no Decreto Municipal nº 288/2023, facultando-se defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência ou publicação.

13.5 Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.4**, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observando-se a metodologia de dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

13.6 Declaração de Inidoneidade

13.6.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens **13.1.5 a 13.1.13**, bem como quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observando-se a metodologia de dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

13.7 Da Dosimetria

Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – as peculiaridades do caso concreto;
IV – a situação econômico-financeira do infrator;
V – circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.7.1 Para fins de dosimetria da multa, poderão ser considerados:

Agravantes:

a) reincidência: **+2%**;
b) conluio entre empresas: **+3%**;
c) prática de infração adicional no mesmo processo: **+1%** por infração.

Atenuantes:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

a) primariedade: **-1%**;
b) confissão: **-1%**;
c) reparação integral do dano antes da decisão: **-2%**;
d) programa de integridade efetivo: **-2%**.

14. Disposições Gerais

14.1 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.3 Além das multas aplicadas, os danos causados à Administração poderão ser apurados e cobrados na forma prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

14.4 Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor registrado.

14.5 Será assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

15 ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 para Registro de Preços.

17.2 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

17.3 O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

17.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

17.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

17.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA	**(NOME DA EMPRESA)**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Angela Mayer de Souza Digner
Secretária Municipal de Promoção e Assistencia Social

Testemunhas:

1 – ASSINATURA	2 – ASSINATURA
CPF	CPF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026

Signatário da Ata: **(NOME DA EMPRESA)**

Relação de objetos registrados: (ITENS GANHOS E VALORES)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331

ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CADASTRO RESERVA

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=062a2972-cb6a-47db-978f-645b01ba7331